



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1163
DECISÃO Nº: 098/2020
PROCESSO FISCAL Nº: 23264612/2019 (PROT. Nº 360297/2019-RECURSO)
INTERESSADO : **H P SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP**

EMENTA: APROVA a "ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E CANCELAMENTO DA MULTA APLICADA À H P SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA".

DECISÃO

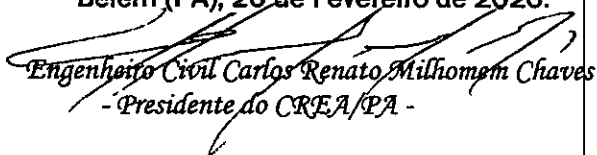
O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1163, de 20/02/2020, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23264612/2019 (PROT. Nº 360297/2019-RECURSO) - H P SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP**. Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº613/2019-CEEC, QUE APROVOU A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 681,52, APLICADA A REQUERENTE PELO CREA-PA (Art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77)". **DECIDIU APROVAR MAIORIA ABSOLUTA**, abstendo-se do Voto os Conselheiros Eng. Civil/Seg. do Trab. Rui Dinamar Andrade, Eng. Civil Antonio dos Santos Ferreira Neto, Eng. Civil Pedro Coelho da Mota Neto e Eng. Civil Fabio Nazareno Araujo Mesquita, conforme Parecer do Relator Conselheiro Geólogo RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, nos seguintes termos: "Trata-se o Processo de Fiscalização por Falta de ART por Pessoa Jurídica da empresa H P Serviços de Construção de Edifícios LTDA-EPP, referente a uma obra executada no Instituto Evandro Chagas, de manutenção e reforma. O Recorrente protocolou sua Defesa contra Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, que manteve a Multa, alegando que a obra está registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, apresentando uma RRT, inicial, cujo nº 7430490, com data de 13/09/2018, sendo o Auto de Infração do CREA-PA em 24/01/2019, portanto, o Registro da obra já estava Registrada no CAU, não sendo aceita a colocação do CREA-PA. Nesse sentido, temos que a obra já havia sido registrada no CAU, desde setembro de 2018, portanto, anterior ao Auto de Infração do CREA, datado de 24/01/2019. Segundo o exposto, não caberia ao CREA penalizar a empresa e sim o CAU, que estava tendo informações omitidas pela HP construção e Edifícios LTDA; ASSIM SENDO, TEMOS O VOTO PELA ANULAÇÃO DA DECISÃO DA CEEC E CONSEQUENTEMENTE O CANCELAMENTO DA MULTA DE R\$ 681,52, PELA INFRAÇÃO COMETIDA". Presldu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: Engenheiros Civis: ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, FABIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA, INÉS MARIA MIRANDA LOTABO TEIXEIRA, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JANILTON MACIEL UGOLINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS e PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - Engenheiros Eletricitistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, MÁRIO COUTO SOARES, RODOLFO RAMOS DE SOUZA, RONALD KELLEY DA SILVA; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

LOPES BATISTA e WILKSON DAVID OLIVEIRA MATOS; Engenheiro de Produção: LEONY LUIS LOPES NEGRÃO; - Engenheiro Naval: BRENO FARIAS DA SILVA e LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA; -Geólogos: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS; -Engenheiro Agrônomo: PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e WILSON CARVALHO DA SILVA JR.; - Engenheiro Agrícola CELSO SHIGUETOSHI TANABE, CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, GLEICY MERCES DE ARAUJO ROCHA; - Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS, JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA JR., REGINA CÉLIA SILVA JESUS, e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. //////////////////////////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 20 de Fevereiro de 2020.


Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves
- Presidente do CREA/PA -